

ROBERTT

H 251



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.4.1.02001-06

ROBERTT Konder ex 0023/2019

Taboaria de Santana Anual

DISTRIBUIÇÃO

Idm. 2150

de 25-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S^a

(Decreto-Lei 893)

Of. 2150

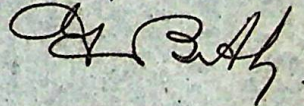
25 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 226 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.251, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 99, da Estrada Geral de Santa Cruz, em que é interessada dona IDALINA DE SANTANA AMARAL

Atenciosas saudações

DO de 13-4-42 A Comissão, 5939



PCERTT - 4.251 - Requerente: IDALINA DE SANTANA AMARAL, lote nº 99, da Estrada Geral de Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote do terreno nº 99, da Estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, Distrito Federal. "emita-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Apov. em sessão de Refe
Rio, 23-3-1942
a) H. D.
P. F. T.
L. P. S.

RELATÓRIO

IDALINA DE SANTANA AMARAL, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos, referentes ao terreno, lote nº 99, da rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, de que é foreira:

- a) - Carta de aforamento expedida em 26 de outubro de 1892, pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a Inácio da Silva Amaral, do terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, que mede 33 metros de frente pela dita Estrada e ao todo uma área de 1 584 m², confinando com terras de Albino de Santana Rosa e confrontando pelos lados esquerdo e direito com terras devolutas. Em averbação feita no verso da carta, consta que, em virtude de despacho de 11 de janeiro de 1940, exarado no processo nº 94 463/39, do Tesouro Nacional, ficou o terreno a que se refere a mesma carta de aforamento transferido a dona Idalina de Santana Amaral, que o adquiriu por herança do foreiro, conforme formal de partilha passado no 2º Ofício da 2a. Vara de Orfãos da Capital Federal;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 33 metros do terreno, lote nº 99, situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, correspondente ao exercício de 1941, passado em nome de Idalina de Santana Amaral e subscrito por José Leite de Oliveira, no impedimento do encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, pelo que o processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1942.

RELATÓRIO

IDALINA DE SANTANA AMARAL, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos, referentes ao terreno, lote nº 99, da rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, de que é foreira:

- a) - Carta de aforamento expedida em 26 de outubro de 1892, pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a Inácio da Silva Amaral, do terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, que mede 33 metros de frente pela dita Estrada e ao todo uma área de 1 584 m², confinando com terras de Albino de Santana Rosa e confrontando pelos lados esquerdo e direito com terras devolutas. Em averbação feita no verso da carta, consta que, em virtude de despacho de 11 de janeiro de 1940, exarado no processo nº 94 463/39, do Tesouro Nacional, ficou o terreno a que se refere a mesma carta de aforamento transferido a dona Idalina de Santana Amaral, que o adquiriu por herança do foreiro, conforme formal de partilha passado no 2º Ofício da 2a. Vara de Grâças da Capital Federal;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 33 metros do terreno, lote nº 99, situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, correspondente ao exercício de 1941, passado em nome de Idalina de Santana Amaral e subscrito por José Leite de Oliveira, no impedimento do encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, pelo que o processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1942.